

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Compromisso celebrado entre o CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA no CNPJ sob o nº 09.331.032/0001-44, situado na avenida Getúlio Vargas, 2266- 2º andar Centro, Alvorada/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu presidente, CPF nº 141.028.700-91 e a empresa **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.634.736/0001-01, com endereço Av. Nossa Senhora da Penha, 2796, sala 809, bairro Santa Luiza, CEP 29.045-402, cidade de Vitória/ES, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Vizzotto, CPF nº 046.630.169-36, doravante denominada **CONTRATADA**, para o registro de preços de acordo com o objeto da Cláusula Primeira.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**, regendo-se em especial pela Lei Federal 8.666/1993 (subsidiariamente), pela Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O objeto do presente termo é o fornecimento, através de Registro de Preços, o fornecimento de aparelhos de ar condicionados, seguindo a especificação técnica do **Lote I, Itens II, III e IV**, do Anexo I do Edital Pregão Presencial, como segue:

Lote I	DESCRIÇÃO DO LOTE /ITENS – Para Registro de Preços				
	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Médio unitário (R\$)	Valor total - Item (R\$)	Garantia mínima
Item II	Ar condicionado Split – tipo High wall – 12.000 BTU's – Inverter – quente / frio – 220V/1f/60Hz Marca KOMECO Modelo KOHI 12QC 1HX	1	1.700,00	1.700,00	12 meses Fábrica
Item III	Ar condicionado Split – tipo High wall – 24.000 BTU's – Inverter – quente / frio – 220V/1f/60Hz Marca ECOBLU Modelo EBI24QFDC / EBE24QFDC	5	3.245,00	16.225,00	12 meses Fábrica
Item IV	Ar condicionado Split – tipo Piso teto – 30.000 BTU's – quente / frio – 220V/1f/60Hz Marca ELGIN Modelo PEQI30B2NC / OUQE30B2CA	2	8.020,00	16.040,00	12 meses Fábrica
TOTAL DA COMPRA				R\$ 33.965,00	



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de validade deste registro de preços é de doze meses, a contar da publicação deste instrumento na imprensa oficial - Diário Oficial dos Municípios/FAMURS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Todos os aparelhos adquiridos deverão ser entregues entrega na nova sede da Câmara Municipal de Alvorada, na Rua Contabilista Vitor Brum, s/n – centro – Alvorada/RS, no prazo até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho a ser expedida pelo CONTRATANTE.

A Câmara Municipal de Alvorada, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao CONTRATADO uma via do documento. No caso em comento, deverá ser firmado entre a contratada, considerando que há previsão de garantia dos ar condicionados e unidades ventiladoras por 12 (doze) meses do fornecimento. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no artigo 25 do Decreto Federal 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES E GARANTIAS:

A - DA CONTRATADA

1. Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo contratante.
2. Estar à disposição da contratante, nos dias úteis, no horário comercial.
3. Garantir, na vigência deste instrumento, a partir do aceite final da contratante, todas as manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus a contratante no *período de até 2 (dois) dias da comunicação da Câmara Municipal de Alvorada.*
4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preço, salvo com prévia e expressa autorização da contratante, observadas as disposições legais pertinentes.
5. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da contratada ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste ato.
6. Comunicar à contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
7. Cumprir os prazos acordados e aprovados com a contratante.
8. Manter, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo licitatório.
9. Cumprir o acordo estipulado no termo de referência e Projeto executivo anexo, ficando sujeito a sanções em caso de descumprimento.
10. Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados por seus funcionários/colaboradores, prepostos ou terceiros sob seus serviços.
11. Prestar atendimentos à contratante sempre por meio de funcionário devidamente qualificado e identificado.
12. Indicar o nome de pelo menos um funcionário (preposto), com os números de telefone para contato, responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial.



- DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos de Ar Condicionados e unidades ventiladoras (Lote I) terão **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega na nova sede da Câmara Municipal de Alvorada, na Rua Contabilista Vitor Brum, s/n – centro – Alvorada/RS.

B - DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do material, assegurando-se, e forma preventiva e corretiva.
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
3. Não permitir que outrem execute o objeto contratado.
4. Aplicar as penalidades e multas à contratada, mediante o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
5. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais, sob o efeito de fiscalização.
6. Designar, durante o horário de entrega dos bens, fiscal de contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o artigo 68 da Lei Federal 8.666/1993.
7. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.
8. A contratante se reserva o direito de efetuar auditoria e vistoria, a qualquer tempo, nos bens entregues pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Os recebimentos dos equipamentos, acompanhamento, o atesto e a fiscalização será exercida pelo servidor Sr. Rodrigo Roxo, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado através da Portaria nº 226/2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do objeto contratado, devendo ser indicado pelo Câmara Municipal por meio de portaria específica com a devida finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após a entrega dos materiais e atestado pelo servidor responsável pela fiscalização da ata, a nota fiscal estar liquidada pelo ordenador da despesa, quando poderá ser realizado até 15 (quinze) dias do recebimento dos equipamentos e demais condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores dos preços registrados não serão reajustados durante a validade da presente ata de registro de preços.

Os valores dos contratos administrativos advindos da ata de registro de preços, caso existam, serão corrigidos anualmente, decorridos doze meses do presente contrato, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas ou em caso de este se tornar inaplicável em virtude de disposição legal, será aplicado àquele que o estiver substituindo segundo regulamentação legal.



CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos direitos

a) da Câmara Municipal de Vereadores: contratar diretamente ou por meio dos outros meios formais, se necessário, as quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas as limitações legais.

II – Das obrigações

a.1) A Câmara Municipal de Alvorada: contratar com aquele que detém o preço registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência a eles, se contratar por outra forma.

b) – do comprometente.

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pela Câmara Municipal de Alvorada, quando:

a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, quando existir, ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no anexo I desta ata;

e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa decorrente do registro de preços por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/1993, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Câmara Municipal de Alvorada.

II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, com antecedência de trinta dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Multas

a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura/ordem de compra.

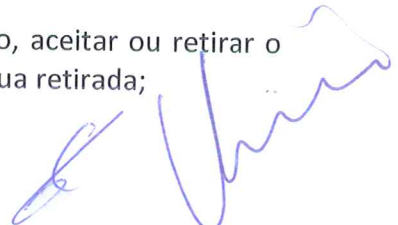
b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% sobre o valor do saldo não entregue.

c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo município, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de trinta dias a contar da intimação, podendo o CM Granpal, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – **Suspensão** do direito de contratar com a Câmara Municipal de Alvorada, de acordo com a seguinte graduação:

a) cinco anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de três dias úteis, contados de sua retirada;



- b) um ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- c) seis meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
- I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
- II – injustificadamente, não manter as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
- III – fizer declaração falsa ao CM Granpal ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
- V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
- VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente termo de registro de preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação da Câmara Municipal de Alvorada.

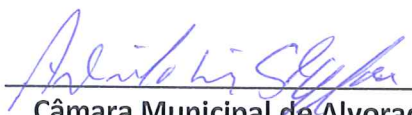
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

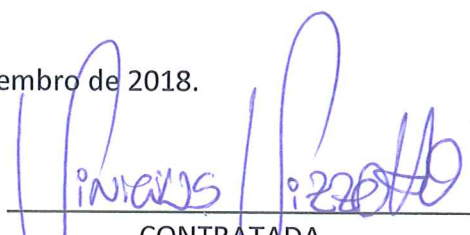
Eventuais alterações que se sejam necessárias durante a vigência da ata, após o devido processamento, serão efetuadas por meio de termos aditivos cujo controle será feito pela Câmara Municipal de Alvorada.

Fica eleito o Foro de Alvorada / RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias, de igual teor.

Alvorada, RS, de novembro de 2018.


Câmara Municipal de Alvorada
Arlindo Luiz Slayfer
CPF 141.028.700-91
Presidente


CONTRATADA
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Vinicius Vizzotto - CPF nº 046.630.169-36

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: IRMÃOS ERLO LTDA, CNPJ nº 03.193.374/0001-69.
Objeto: O presente contrato destina-se a prestação de serviço de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Fazenda de Almirante Tamandaré do Sul/RS, dos itens os quais a CONTRATADA restou vencedora do certame, quais sejam: 01 e 02 (01 Armário para arquivos, contendo 36 nichos internos, 12 portas de giro com puxadores de metal e todas com chave, e 01 Mesa de trabalho em forma de "L"), com garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, conforme especificações contidas no Anexo I do Contrato.
Pagamento: Valor global de R\$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais), conforme Processo Administrativo nº 112.01.01.08/2018 e Carta Convite 03/2018. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, período no qual deverá ser realizada a entrega, montagem e instalação dos bens objeto do contrato, sem prejuízo da garantia.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de dezembro de 2018.

VALDECI GOMES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo da Silva Ely
Código Identificador: 19B85FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 01 À
04/2018

Pregão Presencial nº 03/2018

Processo Administrativo nº 81/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CONTRATADA: MV ELETRÔNICOS EIRELI-ME

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados –

Item I - 24 unidades de Ar condicionado Split – tipo High wall – 9.000 BTU's – Inverter – quente / frio – 220V/1f/60Hz - MARCA AGRATTO Modelo ICS09 QFI/QFE –

VALOR UNITÁRIO - R\$ 1.520,00

VIGÊNCIA: conforme cláusula Segunda – 12 (doze) meses a partir desta publicação (12 de dezembro de 2018).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 36.480,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CONTRATADA: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI-ME

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados –

Item V – 4 unidades de Ar condicionado Split – tipo Piso teto – 36.000 BTU's – quente / frio – 220V/1f/60Hz - MARCA ELGIN PEQI36B2NC OUQE36B2NA

VALOR UNITÁRIO - R\$ 8.205,500

VIGÊNCIA: conforme cláusula Segunda – 12 (doze) meses a partir desta publicação (12 de dezembro de 2018).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 32.820,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CONTRATADA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados –

Item II – 1 unidades de Ar condicionado Split – tipo High wall – 12.000 BTU's – Inverter – quente / frio – 220V/1f/60Hz - Marca KOMECO - Modelo KOHI 12QC 1HX

VALOR UNITÁRIO - R\$ 1.700,00

VIGÊNCIA: conforme cláusula Segunda – 12 (doze) meses a partir desta publicação (12 de dezembro de 2018).

VALOR TOTAL DO ITEM - R\$ 1.700,00

Item III – 5 unidades de Ar condicionado Split – tipo High wall – 24.000 BTU's – Inverter – quente / frio – 220V/1f/60Hz - Marca ECOBLU -Modelo EBI24QFDC / EBE24QFDC

VALOR UNITÁRIO - R\$ 3.245,00

VALOR DO ITEM - R\$ 16.225,00

Item IV – 2 unidades de Ar condicionado Split – tipo Piso teto – 30.000 BTU's – quente / frio – 220V/1f/60Hz - Marca ELGIN - Modelo PEQI30B2NC /OUQE30B2CA

VALOR UNITÁRIO - R\$ 8.020,00

VALOR TOTAL DO ITEM - R\$ 16.040,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 - R\$ 33.965,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CONTRATADA: VITOR REFRIGERAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados e unidades ventiladoras –

Item VI – 2 unidades de Ar condicionado Split – tipo Built In – 36.000 BTU's – quente / frio – 220V/1f/60Hz - MARCA CARRIER VERSATILE - Modelo 42BQA036510KC/HC 38CQA03515MC

VALOR UNITÁRIO - R\$ 6.049,00

VIGÊNCIA: conforme cláusula Segunda – 12 (doze) meses a partir desta publicação (12 de dezembro de 2018).

VALOR TOTAL DO ITEM - R\$ 12.098,00

Item VII – 1 Unidade Ventiladora para renovação de ar. Helicocentrífugo em linha. Gabinete em polipropileno – Vazão = 276m³/h / Pressão = 7mmCa / 220V/1f/60Hz - MARCA OTAM - Modelo TD-350/125

VALOR UNITÁRIO - R\$ 649,00

VALOR TOTAL DO ITEM - R\$ 649,00

Item VIII – 1 Unidade Ventiladora para renovação de ar. Helicocentrífugo em linha. Gabinete em polipropileno – Vazão = 210m³/h / Pressão = 9mmCa / 220V/1f/60Hz - MARCA OTAN - Modelo TD-250/100

VALOR UNITÁRIO - R\$ 528,00

VALOR TOTAL DO ITEM - R\$ 528,00

Item IX – 1 Unidade Ventiladora para renovação de ar. Helicocentrífugo em linha. Gabinete em polipropileno – Vazão = 520m³/h / Pressão = 7mmCa / 220V/1f/60Hz - Tratado acusticamente para operação silenciosa - MARCA OTAN - Modelo TD-800/200 SILENT

VALOR UNITÁRIO - R\$ 803,00

VALOR TOTAL DO ITEM - R\$ 803,00

Item X – 1 Unidade Ventiladora para renovação de ar. Helicocentrífugo em linha. Gabinete em polipropileno – Vazão = 820m³/h / Pressão = 9mmCa / 220V/1f/60Hz - Tratado acusticamente para operação silenciosa - MARCA OTAN - Modelo TD-1000/200

VALOR UNITÁRIO - R\$ 1.122,00

VALOR TOTAL DO ITEM - R\$ 1.122,00

Item XI – 1 Unidade Ventiladora para renovação de ar. Helicocentrífugo em linha. Gabinete em polipropileno – Vazão = 720m³/h / Pressão = 14mmCa / 220V/1f/60Hz - Tratado acusticamente para operação silenciosa - MARCA OTAN - Modelo TD-800/200 Silent

VALOR UNITÁRIO - R\$ 1.225,00

VALOR TOTAL DO ITEM - R\$ 1.225,00

Item XII – 1 Unidade Ventiladora para renovação de ar. Helicocentrífugo em linha. Gabinete em polipropileno – Vazão = 860m³/h / Pressão = 18mmCa / 220V/1f/60Hz - Tratado acusticamente para operação silenciosa - MARCA OTAN - Modelo TD-1000/200 Silent

VALOR UNITÁRIO - R\$ 2.249,00

VALOR TOTAL DO ITEM - R\$ 2.249,00